REUNIÃO ORDINÁRIA 27/05/2020



ACTA N.º 10

buy

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante Paulo Jorge da Silva Gonçalves João José Martins Nabais Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de um novo ponto e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma:

ORDEM DO DIA

- 1. Informações
- 2. Processos e requerimentos diversos.
- 3. Aprovação de atas.
- 4. Abate de equipamento informático.
- 5. Acordo de Colaboração com Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.
- 6. Atribuição de Subsídios de Nascimento.
- 7. Retificação de apoio ao arrendamento de habitação.
- 8. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
- Atribuição de apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais.
- 10. Hasta Pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças.
- 11. Requalificação de pavimento na Travessa da Alexandrina Alandroal.
- 12. Projetos Técnicos de Execução dos Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativo do Alandroal, Terena e Juromenha" Aprovação do Projeto de Execução.
- 13. Processo de obras n.º 24/19 EDIFIC.
- 14. Ratificação orçamental.

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/05/2020

ACTA N.º 10



1. INFORMAÇÕES

Segundo o Sr. Presidente, os serviços do Município têm estado a retomar a sua atividade, como por exemplo o Balcão Único, cumprindo as normas de segurança e até ao momento não houve registo de aglomerações de pessoas, nem qualquer tipo de problema em dar resposta ao solicitado pelos munícipes. A partir do dia 1 de junho altera-se o teletrabalho para 50% presencialmente e os restantes em casa, com uma rotatividade semanal. A maior parte dos gabinetes são de pequena dimensão e, além disso, a experiência do teletrabalho decorreu de forma muito positiva e não houve nenhum problema durante este período, tudo funcionou dentro da normalidade possível. ------

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

3. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as atas n.º 8, de 08 de maio e a ata n.º 9, de 15 de maio de 2020. ------

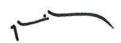
Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as atas n.º 8, de 08.05.2020 e n.º 9, de 15.05.2020.

4. ABATE DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3326 do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa que se anexa à presente ata. ------

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se de material informático obsoleto. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/05/2020



ACTA N.º 10



Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o abate de equipamento informático.
Neste momento, aderiu à reunião o Sr. Vereador João Nabais
5. ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E MONTANHISMO DE PORTUGAL
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Acordo de Colaboração com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal que se anexa à presente ata.
Segundo o Sr. Presidente, a Câmara está a desenvolver três áreas de serviço para autocaravanas, em Alandroal, Terena e Juromenha através de um projeto financiado da Entidade Regional de Turismo (E.R.T.) e uma das condições é que estas áreas integrem a Rede que vai ser criada no âmbito da E.R.T. Ora, esta rede pressupõe que haja um sistema de gestão e de monitorização em conjunto, através de um único sistema para qualquer ponto do Alentejo, gerido pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de colaboração com a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal
6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO
Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3255 e 3327 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata.
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou unanimidade aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€, pelo nascimento do primeiro filho a Célia Madureira e Tânia Largueiras
7. RETIFICAÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2740 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata
Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de uma alteração no apoio concedido de 50€ para 80€ mensais
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou unanimidade ratificar a retificação de um apoio ao arrendamento de habitação

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/05/2020





8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3113 e 3104 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou unanimidade aprovar a atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso a António Figueira e Ana Falcoeiras. ------9. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Setor de Ação Social e da Proteção Civil que se anexa à presente ata. -----O Sr. Presidente referiu que no início da pandemia os serviços da Autarquia depararam-se com a situação de um munícipe a viver numa barraca junto às casas pré-fabricadas em Terena e a Ação Social considerou que deviam ser tomadas medidas imediatas para o realojar numa dessas casas pré-fabricadas que, apesar de atribuída, não estava ocupada. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio no âmbito dos apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais. ------10. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS **CARAÇAS** Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3267 do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. ------De acordo com o Sr. Presidente, trata-se da venda de lotes nos mesmos moldes da última hasta e com o mesmo júri, ficando marcada para 17 de junho. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Hasta Pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças. --------11. REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA TRAVESSA DA ALEXANDRINA – ALANDROAL Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Vice-Presidente que se anexa à presente ata. -----Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma questão colocada pelos proprietários de terrenos servidos por esta travessa e que manifestaram interesse na requalificação da via e se disponibilizaram para ceder o material, sendo que a Câmara apenas fornecerá a mão de obra.

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/05/2020



ACTA N.º 10



12. PROJETOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA" – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 54, da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata.

De acordo com o Sr. Presidente, já aqui foi aprovado o estudo prévio e agora trata-se dos projetos finais para que se possa lançar o procedimento concursal. Em princípio será um procedimento conjunto das três obras para facilitar o processo de contratação. As obras são financiadas e incluem a remodelação do quiosque, no Alandroal, com um valor de 39.085,60€, a reabilitação do edifício da Rua Direita, em Terena, com um valor de 112.148,31€ e a reabilitação do antigo Posto da Guarda Fiscal, em Juromenha, com um valor de 126.843,44€. --

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução dos "Projetos Técnicos de Execução dos Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativo do Alandroal, Terena e Juromenha".

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 24/19 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 160/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização — Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. --------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 24/19 – EDIFIC. -------

16. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. ------

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/05/2020

ACTA N.º 10

APROVAÇÃO EM MINUTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA

marta cristina simões da silva patação rodrigues





www.cm-alandroal.pt

GABINETE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Africa Cuin

À prime Peris de cuira.

22.05.2020

PARECER

Processo 4220/20 Requerimento

Informação N.º

Data da Informação 2020/05/22

3326

Assunto:

Material Informático para abate

Sr. Presidente, venho por este meio solicitar o abete do seguinte material informático com o numero de inventário, 008450, 007534, 008466, 006873 e 005442, por se encontrarem obsoletos e sem funcionar, cujo a reparação não se torna viável.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Nuno Mendes

NUNO MIGUEL SANTANA MENDES

(nmendes)

STATE OF THE STATE

Africh man Perisi de Câmme de 27.05.2020

Logo município XXX

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa coletiva nº 500110360, com sede na Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24-D 1199-007 Lisboa, aqui representada por João Luis Queiroz, na qualidade de Presidente, e pelo Vice Presidente Paulo Jorge Santos Sousa, ambos com poderes para o ato;

Ε

Municipio XXXXXXXXXX, pessoa coletiva nº xxx, com sede na xxx, em xxx, representado por xxxXXXXXXXX, na qualidade de Presidente;

Considerando que:

O Município de XXXXXXXXXX, adiante designado por Município, pretende, no exercício das competências que lhe são conferidas por lei, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, e da Portaria nº 1320/2008, de 17 de novembro, que o exercício da atividade de Campismo/Autocaravanismo na área desse Município, enquanto factor de animação turística e de desenvolvimento económico, seja efetuado em condições de segurança e em conformidade com a legislação aplicável;

Com esse objetivo, o Município pretende integrar a Rede de Apoio ao Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo.

A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, fundada em 1945, abreviadamente designada por <u>FCMP</u>, é uma pessoa coletiva de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública em 15 de junho de 1978, competindo-lhe, nos termos da



lei, nomeadamente, o exercício de competências públicas em matéria de promoção, regulamentação e disciplina da prática do campismo, do caravanismo e do autocaravanismo, encontrando-se nela filiadas mais de 550 entidades que se dedicam à prática das referidas atividades, competindo-lhe também, estatutariamente, a promoção do turismo e a projeção internacional da imagem de Portugal;

A FCMP tem em desenvolvimento o projeto "Camping 2.0", que integra, nomeadamente:

- O estudo prospetivo sobre a evolução do autocaravanismo em Portugal;
- A criação de plataforma digital destinada, exclusivamente, à publicidade, promoção, desenvolvimento e gestão, em Portugal, de Parques de Campismo(PC) e Áreas de Serviço de Autocaravanas (ASA);
- A criação de módulos específicos e interfaces personalizados para cada parque de campismo e área de serviço de autocaravanas;
- A realização de ações de sensibilização nas regiões de convergência.

Celebram entre si o presente acordo de cooperação destinado a assegurar uma boa participação do Município na implementação e desenvolvimento da Rede de Apoio ao Campismo/Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo no projeto "Camping 2.0", integrados na candidatura supramunicipal da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a definição das bases de relacionamento institucional e de cooperação entre a FCMP e o Município no âmbito da



participação deste na Rede de Apoio ao Campismo/Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo no desenvolvimento do "Projeto de Criação e Dinamização da Rede de infraestruturas para o Autocaravanismo".

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

No âmbito do objeto definido no artigo anterior, cabe à FCMP:

O acompanhamento, a disponibilização de contributos e a consultoria técnica com vista à correta implementação e utilização das ASA;

Promover junto dos meios de comunicação social, bem como através dos seus próprios canais e meios promocionais, a divulgação da Rede de infraestruturas para o Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo, assim como a promoção das respetivas atividades;

Divulgar junto dos autocaravanistas a Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo, bem como as respetivas condições de utilização, promovendo a sua efetiva utilização;

Desenvolver, anualmente, ações de sensibilização/capacitação na área da Rede de infraestruturas para o Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo, promovendo as boas práticas de uso e de gestão das ASA;

Desenvolver em parceria com a Entidade Regional Turismo e com o Turismo de Portugal, o módulo de interface para ligação à plataforma digital "Camping 2.0", permitindo por um lado, a integração dos Parques de Campismo e das Áreas de Serviço para Autocaravanas da Rede de Acolhimento do Autocaravanismo no Alentejo e



Ribatejo, e, por outro lado, o acesso ao backoffice deste portal para upgrade da informação e eventuais correções dos seus conteúdos;

Disponibilizar ao Município informação relevante e apoio técnico na homologação e acompanhamento do funcionamento das ASA, nomeadamente facultando dados de monitorização da oferta e da procura neste segmento de mercado;

Orientar e prestar todos os esclarecimentos associados ao surto de coronavírus COVID-19, ou a outras situações sanitárias que assim o exijam, por forma a concretizar a atribuição e manutenção do selo «Clean and Safe»;

Disponibilizar serviços de apoio à gestão das ASA, assumindo a responsabilidade pela gestão do controlo de acesso, permanência, pagamento e saída dos utentes das ASA, através de módulos específicos;

Assegurar a cobrança dos serviços prestados aos utentes/clientes das ASA.

2. No mesmo âmbito, cabe ao Município:

Assegurar, com a colaboração técnica da FCMP, a criação, o licenciamento e a manutenção das ASA;

Adquirir e instalar nas ASA os equipamentos necessários, designadamente para a implementação dos diferentes espaços de acolhimento ao Autocaravanismo a criar, nos quais sejam privilegiados e aplicados os conceitos "eco friendly" e de "acessibilidade inclusiva";

Assegurar, com a colaboração técnica da FCMP, que a realização e a concretização dos projetos técnicos da Área de Serviço para Autocaravanas no âmbito do Município satisfazem todos os requisitos legais de funcionamento, nomeadamente os previstos na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, assim como as orientações do Turismo de Portugal;



Executar os respetivos projetos de investimento, de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto nas respetivas candidaturas integradas na Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo, financiadas pelo Turismo de Portugal;

Garantir que a ASA se encontra em perfeito estado de funcionamento e segurança, quer no âmbito das ações de manutenção, limpeza e conservação do espaço, quer na salvaguarda das questões sanitárias inerentes à saúde dos seus funcionários/colaboradores e utentes;

Assegurar a aplicação das orientações, formações e capacitações da FCMP no âmbito do surto de coronavírus COVID-19 ou de outras situações sanitárias que assim o exijam, por forma a concretizar a atribuição e a manutenção do selo «Clean and Safe»;

Concretizar o processo de homologação da ASA junto da FCMP e do selo «Clean and Safe»;

Divulgar junto dos agentes locais /regionais e utentes da ASA, as ações a desenvolver pela FCMP, para as boas práticas inerentes a este segmento de mercado;

Definir os preços dos serviços a prestar aos utentes das ASA, que serão publicitados na Plataforma.

Cláusula 3ª

Adesão à plataforma digital "Camping 2.0"

A adesão de cada ASA ou PC à plataforma digital "Camping 2.0", através de módulo de interface específico a desenvolver em parceria com a Entidade Regional Turismo e com o Turismo de Portugal, para a prestação dos serviços de apoio à gestão da ASA/PC, consiste na disponibilização de informação sobre a existência de vagas, e no controlo de acesso, permanência, pagamento e saída dos utentes/clientes. Para o efeito e caso seja necessário, o seu fornecimento e colocação na ASA ou no PC poderá ser efetuado pela



FCMP, mediante o custo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), desde que se encontrem instalados todos os meios complementares tecnológicos, conforme o anexo 1 deste acordo de cooperação.

Cláusula 4ª

Remuneração da prestação de serviços para o funcionamento da plataforma digital "camping 2.0"

O funcionamento e a manutenção da plataforma constante na cláusula anterior, terá um custo de 15% das receitas cobradas aos utentes/clientes pela FCMP, que será retido por esta Federação na prestação de contas ao Município, servindo de compensação pelos custos de mensagens (sms), referencias multibancos, emails ou outras despesas que possam existir, na reserva ou nos pagamentos, dos Autocaravanistas.

A FCMP prestará contas ao Município das receitas cobradas aos utentes/clientes das ASA, deduzida da compensação indicada no ponto anterior, até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que respeita.

Cláusula 5ª

Vigência, denúncia e resolução

O presente acordo vigorará pelo período de cinco anos, que se renovará automaticamente por iguais períodos se não for denunciado, por carta registada, com uma antecedência mínima de 180 dias em relação ao termo do período de vigência em curso.

Decorrido o período de vigência inicial, qualquer das partes pode resolver unilateralmente o presente Acordo, independentemente de justa causa, mediante comunicação à outra parte, por carta registada, com a antecedência mínima de um ano.



Cláusula 6º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não se encontra especificamente regulado nas cláusulas anteriores, o presente Acordo fica sujeito ao regime legal aplicável.

presente Acordo fica sujeito	ao regime legal aplicá	vel.	
O presente Acordo é elabora com um exemplar.	ado e assinado em du	iplicado, ficando ca	da uma das partes
XXX, xx de xxx de 2020			
Pelo Município XXX			

Pela FCMP

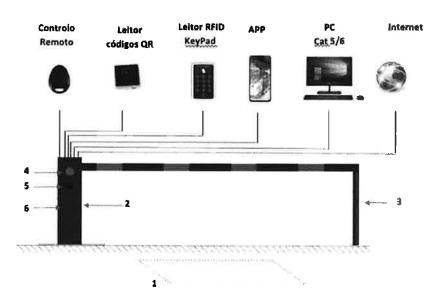


ANEXO 1: Pormenores Técnicos do Sistema para as Áreas de Serviço de Autocaravanas

Solução tecnológica (IoT) necessária para colocação do Módulo de Promoção e Reservas da FCMP

Hardware (Entrada e Saída de Autocaravanas)

- Barreiras BT BFT com haste de 5 mt (entrada e saída)
- Espiras Magnéticas de 1 Canal
- Controlador Ethernet OEM
- Vídeo Porteiro IP
- Pilares em Inox para Instalação do Leitor/ Intercomunicador
- Leitores de Código de Barras
- Router GSM para Cartão de Dados
- Câmara Reconhecimento de Matrículas: (opcional)
- Painel Informativo de Lugares Disponíveis com Interface Ethernet (opcional)



Exemplo do equipamento que deve ser instalado



Legenda:

- 1. Espira eletromagnética para deteção de veículos.
- 2. Sensor Infravermelhos para deteção de obstrução da barreira.
- 3. Refletor do sensor ótico.
- 4. Semáforo Indicador de permissão.
- 5. Câmara para reconhecimento de matrículas.
- 6. Intercomunicador.

Glossário:

Controlo remoto: permite a abertura da cancela com um comando a uma distância até 50m.

Leitor de Códigos QR: permite a leitura de um voucher ou comprovativo de reserva e fazer abrir a cancela com o ecrã do telemóvel/ papel impresso.

Leitor RFID e Keypad: para adeptos da vanguarda da tecnologia é possível enviar um código numérico por sms ou email e o utilizador abrir com o código na cancela.

APP: de uma forma cómoda e simples o utilizador pode comprar, gerir e cancelar reservas nos diferentes parques.

PC: entrada para pc para ser controlado de uma forma local.

Internet: este é um dispositivo ininterruptamente conectado a internet e desta forma é possível aceder remotamente, fazer diagnósticos e atualizar firmware.

Espira Eletromagnética: forma de deteção de veículo na entrada e ativação do sistema para os vários mecanismos de acesso.

Sensor Infravermelhos: para detetar obstruções à barreira móvel.

Semáforo: indica o estado do Sistema; azul - livre e em bom funcionamento, verde – permissão para avançar, vermelho - sem autorização.



Câmara Reconhecimento de Matrículas: faz a leitura da matrícula e envia para o servidor a perguntar se esta tem permissão para entrar.

Intercomunicador: em caso de falha dos mecanismos de acesso primários (reconhecimento de matrículas, leitor de códigos QR, Leitor de RFID) poder-se-á utilizar o intercomunicador para efetuar uma chamada de voz para a central de controlo de acessos que verificará a permissão de acesso e atuará remotamente para a abertura da cancela.

O módulo de integração da FCMP (conforme a Clausula 3ª), assegura:

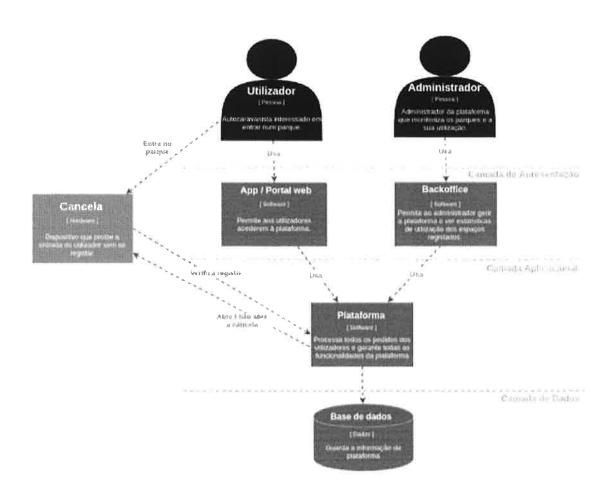
- Backoffice de gestão da informação da Área de Serviço de Autocaravanas que está presente na Plataforma de Gestão de Reservas e Monitorização da FCMP;
- Disponibilização de um enpoint JSON/REST que consuma os dados enviados pelo sistema de controlo de acessos local, em modelo de dados a acordar em sede de projeto pela FCMP.

Documentação

 Disponibilização de informação técnica para a integração do controlo de acessos com a Plataforma de Gestão de Reservas e Monitorização



Logo município XXX







www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Africk and Comments

At 17.05.2020

Persi de comme.

9.05.2020

PARECER

Processo 4078/20

Requerimento

Informação N.º 3255

Data da Informação 2020/05/19

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe Célia Clara Madureira.

Após analise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho - 500 euros:

Célia Clara Madureira

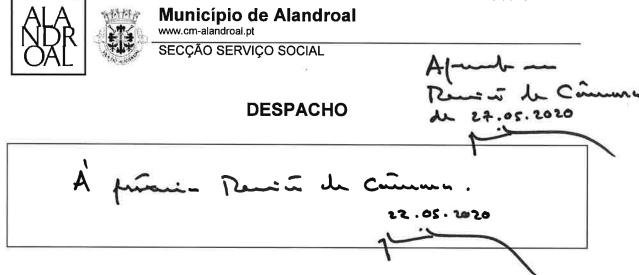
É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Money - = - flh Plyes

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



PARECER

Processo 4216/20 Requerimento

Informação N.º 3327

Data da Informação 2020/05/22

Assunto:

SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Tânia Cristina Códices Largueiras**.

Após analise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho - 500 euros:

Tânia Cristina Códices Largueiras

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

Money - - - All Phyes

(manuelj)

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

PARECER

Processo

Requerimento

Informação N.º 2740

Data da Informação 2020/04/29

3597/20

Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RECTIFICAÇÃO DO MONTANTE DE APOIO VANDA ZACARIAS

Por lapso dos serviços em reunião de Câmara de dia 22 de janeiro de 2020 foi aprovado o Apoio ao Arrendamento no valor de 50 euros à munícipe VANDA SOFIA MAMEDE ZACARIAS.

Sendo que já lhe foram pagos os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, no valor de 50 euros, no entanto e de acordo com os rendimentos do agregado esta comparticipação deveria ser no valor de 80 euros, tal como está estabelecido no Art.º 3º no número 3 do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos:

c) Rendimento per capita inferior a 100,00 € - Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

A alteração de escalão dos 50 euros para os 80 euros em relação ao Apoio ao Arrendamento, procedendo à alteração da cabimentação para os meses de janeiro a junho de 2020, com efeitos retroativos a partir de 22/01/2020.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbele Vatadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Africa de Cuiman de 27.05.2020

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo PRESIDENTE em, 14-05-2020

2

PARECER

Processo

Requerimento

Informação N.º 3113 Data da Informação 2020/05/14

3915/20

Assunto:

ATRIBUIÇÃO CARTÃO MUNÍCIPE IDOSO - António Figueira

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento per capita o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

António José Falcoeiras Figueira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Harsele Vata das

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo PRESIDENTE em, 14-05-2020

2

PARECER

Processo 3919/20

Requerimento

Informação N.º

Data da Informação

3104

2020/05/13

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO - Ana Falcoeiras

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento per capita o valor de 350,00€.

N.I.F.: 506 772 527





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Ana Falcoeiras

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

Harbele Vatadas

(fvaladas)

Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais.

PROPOSTA

Considerando que:

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

A aplicação do nº 6 do art.º 3 do regulamento do programa supra referido, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas pelo que, de seguida, se expõe:

Foi sinalizado ao Serviço de Ação Social a situação do Senhor Jose Miguel Rodrigues Oliveira, que se encontrava a víver numa barraca em Terena por se ter desentendido com a família.

Realizamos uma visita em conjunto com o coordenador da Proteção Civil onde se confirmou a situação atrás referida. Tendo em conta o caracter urgente da situação foi de imediato realojado. Cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal uma vez que é pensionista,

SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL/PROTEÇÃO CIVIL

recebe mensalmente 273,39€ dos quais 109,36€ vão para despesas na valência de apoio

domiciliário da APIT. Reside no concelho há mais de 12 meses e tem um rendimento per capita

mensal de164,03€ inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79.

Em tempo de contingência, o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis, continua a ser uma

prioridade para o Município.

Atendendo que o Munícipe José Miguel Rodrigues Oliveíra, se encontrava sem alojamento e face

à situação de pandemia do COVID-19, tornou-se de carácter urgente o seu alojamento imediato

numa das habitações sociais desabitada (prédios pré-fabricados) localizada em Terena, na

Estrada Municipal n.º 1111.

Proponho que, a Câmara Municipal de Alandroal celebre, com o Munícipe, um contrato de

arrendamento de forma a que este possa ter acesso às condições de habitabilidade necessárias

à satisfação das suas necessidades básicas (refeições e higiene pessoal).

Assim, e face ao exposto, propõe o Serviço de Ação Social que, de acordo com o estabelecido

no nº 6 do art.º 3 do Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no

Concelho de Alandroal, publicado no Diário da Republica, 2ª Série, nº 207 de 27/10/2011, e uma

vez caraterizada e justificada a situação excecional do apoio e a pertinência para a melhoria da

qualidade de vida do munícipe , seja ratificado, em sessão de Câmara Municipal, conceder

alojamento ao Munícipe José Miguel Rodrigues Oliveira, bem como se efetuem todas as

diligências para que este possa usufruir de água e luz na habitação.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª

Alandroal 29 de Abril de 2020

Técnico Superior

Coordenador Proteção Civil we har her les thick

Manuel Inácio Fialho

Página 2





www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURÍDICO

DESPACHO

Africa de Contrar de 27.05:2020

À présien Person de Carmen.

20.05.2020

PARECER

Processo 4151/20

Requerimento

Informação N.º 3267

Data da Informação 2020/05/20

Assunto:

Hasta Pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

- A) O Município promoveu à realização da operação de Loteamento Habitacional das Caraças da qual fazem parte 35 lotes;
- B) Foram já alienados vários lotes de terreno;
- C) Foram realizadas várias hastas públicas das quais algumas ficaram desertas;
- D) O Regulamento de venda dos lotes foi objecto de revogação e foram aprovadas normas para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças que se ajustassem à realidade actual;
- E) A última hasta pública esteve agendada para 20 de março e acabou por não se realizar devido à situação de pandemia que levou ao estado de emergência e subsequente estado de calamidade;
- F) Atendendo ao momento mais favorável que o país atravessa e que se inicia a retoma de muitos serviços públicos e privados assim como da actividade económica;
- G) Que continuam, neste momento, muitos lotes por alienar;
- H) Que se verificou a manifestação de interesse por parte de vários munícipes;
- I) Assim e s.m.o., entende-se que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de





www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURÍDICO

12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a o procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças mediante hasta pública, com as condições em anexo, atentas as normas de alienação aprovadas por deliberação do executivo em 11/07/2019.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A TÉCNICA SUPERIOR

BALBINA GRILO BEXIGA

Balbilla Golo Berigo.

(balbina)



CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABOITACIONAL DAS CARAÇAS

 1 - Identificação dos Lotes objecto da Hasta Pública, respectivas características e valores base de licitação:

Lote	Área do	Utilização	Preço	Preço Base de	
Lote	Lote	Prevista	m2	Licitação	
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00	
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00	
5	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
8	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
9	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
10	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
11	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
14	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
15	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
16	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
17	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
18	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
21	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
22	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
23	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
24	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
25	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00	
27	309,45	Habitação	€ 27,25	8 432,51	
28	298,70	Habitação	€ 27,25	8 140,00	

2 - Forma de Licitação:





www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURÍDICO

A licitação será verbal, não sendo permitidos lanços inferiores a 250,00 euros.

3 - Pagamentos:

As condições de pagamento são as seguintes:

- a) 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação;
- b) 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato-promessa de compra e venda:
- c) Restantes 50% do preço serão pagos no ato da escritura de compra e venda.
- d) Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

4 - Celebração de contrato-promessa de compra e venda:

O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.

5 - Celebração de escritura definitiva de compra e venda:

A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.

6 - Condições das edificações:

Os prazos a observar para o início de obras de construção, conclusão das edificações, respectivas regras urbanísticas aplicáveis bem como as consequências do seu incumprimento são os definidos nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.

7 - A Comissão que presidirá a Hasta Pública é constituída por:

Presidente:	Dra Ballin Beriga	
Vogal:	Da : Dulca Zarrinha	
Secretário:	Da Autini Banton	
Suplente:	Dr. Aulmin Danson	
,	Da. Jaqui Alueila	

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 N.I.F.: 506 772 527





www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURÍDICO

8 - Data, hora e local do Acto Público:

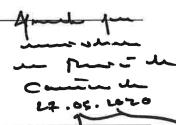
O acto público do procedimento decorrerá no dia 17 de junho de 2020, pelas 10:30 horas no Auditório do Edifício Sede do Município.

Os interessados deverão comparecer no local, dia e hora acima indicados.

Em todos os restantes aspectos não explicitados, dever-se-á recorrer ao estabelecido nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).

Em anexo será publicitada a planta síntese do Loteamento Habitacional das Caraças e as Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).





DESPACHO

Comme Perint de Comme 27.05.2020

Proposta

Data: 22-05-2020

Assunto: Realização de Requalificação de Pavimento na Travessa da Alexandrina - Alandroal

Tendo tido informação de que os moradores da Travessa da Alexandrina gostariam de ter requalificada essa via e estando os mesmos na disponibilidade de fornecerem todo o material necessário para essa obra, propõe-se que se aprove a contratação da mão de obra a cargo deste Município no valor de 6000 euros, acrescido do IVA à taxa legal para realização da mesma.

O Vice-Presidente

João Balsante

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





Projecto:	MEDIÇAD	TOPOGRAFICA	PARA	GALGETAMENTOS

TRAVESSA DA ALEXANDRINA, ALANDROAL

18-05-2020

Des.
Pro.

Local:

Ver.

PLANTA DE ENQUADRAMENTO

Esc: 1/750

- 1





MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Africa Jan Cine Jan 22.05. 2020

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo PRESIDENTE em, 25-05-2020

4

Data: 25/MAIO/2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/054/2020

ASSUNTO: "PROJECTOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA" - Aprovação do projeto de execução

Considerando, que:

- A Câmara Municipal, na sua reunião do dia 20/11/2019, aprovou o estudo prévio para reabilitação e/ou readaptação dos três edifícios destinados a Centros de Acolhimento Turístico e Interpretativos do Alandroal, Terena e Juromenha, elaborado pelo Arqtº. André Rodrigues Costa ao qual foi adjudicado a elaboração dos projectos técnicos;
- Para financiamento das obras previstas, foram apresentadas candidaturas ao Alentejo 2020, através do Aviso
 nº ALT20-16-2019-16 PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA Centros Urbanos
 Complementares;
- Na reunião ALT20-2020-14 de 2020-03-31 da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), foi aprovada a candidatura para à Reabilitação de Edifício na Rua Direita Terena, com um investimento Elegível de 117 848,62€;
- Na reunião ALT20-2020-16 de 2020-04-14 da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), foi aprovada a Candidatura para a Reabilitação do Edifício do Antigo Posto da Guarda Fiscal Juromenha, com um Investimento Elegível de 90 178.22€;





MUNICIPIO DE ALANDROAL DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Foi agora apresentado pelo Arqt^o. André Rodrigues Costa, o Projecto de Execução relativo às intervenções preconizadas para os Edifícios, vindo complementar o estudo prévio anteriormente aprovado, o qual é constituído por um conjunto de peças escritas e desenhadas por especialidade, a saber:
 - Projeto de Arquitetura
 - Medições/Orçamentos
 - Projeto de Estabilidade
 - Projeto de Rede de Abastecimento de Águas
 - Projeto de Rede de Esgotos Domésticos
 - Projecto de AVAC
 - Projeto de Eletricidade
 - Projecto de ITED
 - Projeto de Segurança contra Incêndios
 - Projeto de Comportamento Térmico
 - Projecto de Condicionamento Acústico
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

Ε,

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

De acordo com o orçamento agora apresentado com o projecto de Execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras por edifício é de:

Remodelação do Quiosque – Alandroal	39.085,60€,
Reabilitação de Edifício na Rua Direita – Terena	112.148,31€
Reabilitação do Edifício do Antigo Posto da Guarda Fiscal – Juromenha	126.843,44€
TOTAL	278.077,34€





MUNICIPIO DE ALANDROAL DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Propõe-se,

- Que seja aprovado o Projeto de Execução para os "CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DO ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA" cujo investimento, de acordo com o orçamento apresentado, é de **278.077,34€** (duzentos e setenta e oito mil e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Ε,

Se esta proposta obtiver aceitação por parte do Executivo Camarário, deverá o mesmo ser remetido à Direção Regional de Cultura do Alentejo, com a finalidade de obtenção do necessário parecer por parte desta, quanto à intervenção nele contida.

À consideração de V. Exa. para melhor resolução

T.

(Coordenador Técnico da SOOM)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4 Comme de

Despacho 15/05/2010

À puramin Remant de Cammen.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho COORDENADOR TÉCNICO em, 25-05-2020

N.º Inf. 160/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 24/19 - EDIFIC

Req.º N.º 140/20

Titular: MARIA MANUELA RASTEIRO ARRIFES

Requerente: MARIA MANUELA RASTEIRO ARRIFES

Local: MONTE NOVO DA PALHOCA - ROSARIO - União das freguesias de Alandroal (Nº Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nº Srº do

Loreto)

Assunto: PARECER DA REN

<u>INFORMAÇÃO</u>

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 563-A/19 – Arq.ª Mónica, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), atendendo à sobreposição da proposta com áreas de REN.

A CCDRA, através de ofício com referência S01031 – 2020 – DSOT/DOT, "registou a comunicação prévia relativa à ampliação de habitação que prevê a ocupação de cerca de 66,9m2 de áreas de REN", foi emitido parecer **favorável da ARH** através de ref.ª n.º

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF) SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES



S00724-2020-DSOT/DOT, e a ERRAN, considera não haver interferência com áreas de RAN (OFIC/382/2020/ERRAN)

Assim, considerando o exposto e da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão, com todas as condicionantes expressa no parecer da CCDRA (A construção de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento (como é o caso da fossa biológica), esta sujeita a procedimento de comunicação prévia para o sistema de REN em presença, nos termos do art.º 20º do RJREN, com enquadramento na alínea d) do Ponto II do Anexo II do referido regime jurídico, devendo para o efeito cumpre, cumulativamente, os requisito para a admissão da ação, conforme alínea d) do Ponto II do Anexo I da portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro".

Mais se propõe remeter cópia do parecer da ERRAN à CCDRA

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.



21 de MAIO de 2020 (O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.) Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES Ano Contabilistico: 2020 Data Aprovação :

Pagina: 1

Tipo de Mo	odificação :	: APA - ALTER	AÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES	Número : 26		
Orgânica E	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102 01 0102 02	10115	2017 A 98 2017 A 99 2018 A 19 2019 A 1	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTO PESSOAL GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL ACADEMIA SUCESSO	6,000,00 12.000,00 20.001,00 101.234,61	10,000,00 20,000,00 5,000,00	35.000,00
			Total de Aumen	ntos/Diminuições:	35.000,00	35.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 19				<u></u>		
Orgânica I	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102 07 0102 07 0102 07	70109	2017 I 57 2017 I 58 2017 I 58 2017 I 58 2017 I 58 2017 I 58	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.011,00 9.946,00 987,00 1.275,00 500,00	2.500,00	1.000,00 987,00 13,00 500,00
Total de Aumentos/Diminuições:				2.500,00	2.500,00	
Total Geral : 37.50				37.500,00	37.500,00	

	ORGÃO EXECUTIVO	
Em 21 d	e Mair	de 2020
		-

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ____ de ____

Africa.

A proceding

Persona de Commente

John sodistronia.

21.05.2020

Revist de Comme